

Pouso Alegre - MG, 15 de março de 2021.

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE

Autoria -- Poder Legislativo/Vereador Miguel Júnior Tomatinho

Nos termos dos artigos 246 c/c 243, §2º-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, analisa-se os aspectos de admissibilidade do **Anteprojeto de Lei nº 9/2021** de autoria do Vereador Miguel Júnior Tomatinho que, **“INSTITUI O SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL ‘PARCEIROS DAS MULHERES’, CERTIFICANDO EMPRESAS QUE PRIORIZAM A CONTRATAÇÃO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA”**.

1. RELATÓRIO:

O Anteprojeto de Lei, em análise, tem como objetivo promover a inserção de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho. O Selo “Parceiro das Mulheres” será concedido a entidades sociais, empresas, entidades governamentais e demais instituições que atuarem em parceria com o Município de Pouso Alegre, promovendo ações que envolvam a formação, qualificação, preparação e inserção de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho, possibilitando, assim, sua independência financeira e a quebra do ciclo da violência.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Numa análise perfunctória do Anteprojeto de Lei proposto e com os documentos que o instruem, verifica-se que ao menos, “*em tese*”, não existem obstáculos legais ao início de sua tramitação.

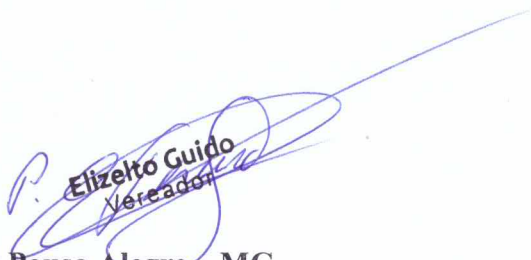
Insta registrar que este parecer se refere, exclusivamente, aos aspectos legais de ADMISSIBILIDADE, sendo que a questão de mérito cabe, única e exclusivamente, ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

3. CONCLUSÃO:

Por tais razões, exara-se **despacho favorável** ao início do processo de tramitação do **Anteprojeto de Lei nº 9/2021**, para ser submetido à análise do Departamento Jurídico e das Comissões Temáticas e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que este despacho inicial é de **caráter opinativo**, razão pela qual não se vincula as deliberações das Comissões Permanentes desta Casa de Leis.

Bruno Dias

Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG


Elizeito Guido
Vereador


Camila da Fonseca Oliveira

Chefe de Assuntos Jurídicos

OAB/MG 132.044